

Banco de Portugal

Carta Circular nº 12/2006/DSB, de 20/01/2006

ASSUNTO: Prémios de Antiguidade

Com o início da elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de contabilidade (NIC) ou com as normas específicas estabelecidas, conjuntamente, nos n.ºs 2.º e 3.º do Aviso nº 1/2005, designadas por normas de contabilidade ajustadas (NCA), as instituições passam a reconhecer, em cada momento, as responsabilidades com Prémios de Antiguidade relativas a pessoal no activo.

Tendo-se verificado haver dúvidas quanto ao enquadramento do impacto, decorrente da transição para as NIC/NCA, relativo ao reconhecimento daquelas responsabilidades, nomeadamente no que respeita à possibilidade de diferimento de tal impacto, transmite-se o seguinte entendimento:

- a) As responsabilidades relativas a Prémios de Antiguidade não se encontram abrangidas pelo Aviso do Banco de Portugal nº 12/2001, pelo que as instituições, neste domínio, não podem (no plano contabilístico e prudencial) recorrer ao período transitório ali estabelecido;
- b) O reconhecimento do impacto referido anteriormente, decorrente da transição, no cálculo dos fundos próprios pode, porém, ser diferido de acordo com o período estabelecido no nº 10.º do Aviso nº 2/2005.

Adicionalmente, considerando a natureza das responsabilidades em apreço, esclarece-se que, relativamente à Situação Analítica (Instrução nº 23/2004), devem ser utilizadas as rubricas de «Encargos a pagar por gastos com pessoal» e «Gastos com pessoal - outros custos com pessoal», devendo o acréscimo anual daquelas responsabilidades ser efectuado de forma linear ao longo do exercício.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Financeiras.